Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3952 DE 02 DE Agosto DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 192.374,40, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 192.374,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 192.374,40 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$ 192.374,40

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS – Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2021	R$	620.600,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2021)	R$	539.400,00
Total	R$	1.160.000,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2022)	R$	679.992,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R$	1.078.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 679.992,00 / R$ 620.600,00 x 100 = 109,60 %

Δ = 109,60 % - 100,00 = 9,60 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 539.400,00 x 9,60 % = R$ 51.782,40

R$ 539.400,00 + R$ 51.782,40 = R$ 591.182,40

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2022		R$ 1.078.800,00
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.271.174,40
C) Do dia 1º/ 01 à 30/06/2022	R$ 679.992,00	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2022, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 591.182,40	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 192.374,40
Este crédito	(-)	R$ 192.374,40
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1713.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.0.0.000 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1713.50.1.1.000 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária
1713.50.1.1.002 – Programa Agente Comunitário de Saúde/ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 02 de agosto de 2022
André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 03 / 08 / 2022.
D.O. n.º 983. Pág.(s) 10/11.
Zenaide Vieira Aguilar
SERVIDOR
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002